

**AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE**Ass. Lúcia Lemos Nepo
A Secretária Geral

CONTRATO Nº08/DAF-MS/2021

1042/2021
08/07/2021
Cicardio

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, a Direção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pelo seu Director, Dr. Jorge do Espírito Santo Cravid e por outro lado a Empresa DASILVA, LDA, representada pelo Sr. José Eugénio da Silva Patrício, contribuinte fiscal nº517832855, com residência em Trindade-S. Tomé, doravante designada no presente como “ a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto obra de Ampliação e Reabilitação da Morgue do Hospital Dr. Ayres de Menezes (doravante designado no presente como “Obras”), conforme especificado na Descrição de obras-----

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição das Obras.-----

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de STN: 1.717.821,64 (Um milhão, setecentos e dezassete mil, oitocentos e vinte e uma dobras e sessenta e quatro cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de série de preços.-----

Cláusula Quarta– O primeiro pagamento será feito em 30% do valor global em contrapartida a apresentação de uma garantia bancária do mesmo valor e os restantes mediante autos de medição confirmado e visado pela fiscalização do dono da obra e aprovado por este. -----

Cláusula Quinta – Os restantes pagamentos serão feitos em Dobras, mediante autos de medição confirmado e visado pela fiscalização do dono da obra e aprovado por este. -----

Cláusula Sexta – Será retido os 10% do valor global para efeitos de garantia de boa execução da obra.-----

Rua Patrício Lumumba

CP. 23

-Tel. 2226411

-----Fax.241206

S.Tomé & Príncipe

E-mail: saude@cstome.net

DASILVA
O GERENTE

AP

Cláusula Sétima – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.-----

Cláusula Oitava - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais em anexo) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.-----

Cláusula Nona- As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: OGE de 2021.-----

Cláusula Décima- - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Lista de Preços (em anexo), submetidos pela Contratada;
- b) Descrição das Obras;
- c) Condições Gerais (em anexo) do Contrato.

Cláusula Décima Primeira- O incumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sobretudo aquela que põe em causa a realização do objecto do contrato, poderá dar direito a rescisão do contrato e exigência da responsabilidades civis dele decorrente à parte devedora.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 14 DE MAIO DE 2021, APRESENTADO EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

=Jorge do Espírito Santo Cravido=



Pela CONTRATADA

= Sr. José Eugénio da Silva Patrício =

=Representante=

DASILVA
André José

O GERENTE

**AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE**

Ass. *Luísa Lumumba*
A Secretária Geral